ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

ESTAMOS CONSTRUINDO O FUTURO
ANAURILÂNDIA - MS

LEI N.º 417/2004

"Autoriza o Poder Municipal A Doar Área de Propriedade Do Município".

O Senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Anaurilândia aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder por doação as áreas dos terrenos localizados no Jardim Esperança de propriedade do município, com 250m^2 cada um, constante dos lotes nº 07 da Quadra nº C, lotes 3,4,5,6,7,8,9 e 10 da Quadra I, lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12 da Quadra F, às famílias carentes do município.

Artigo 2º. – Os lotes serão doados com a finalidade de edificação de residência pelo beneficiário da doação.

Artigo 3º. – O município através da Secretaria de Promoção Social, deverá efetuar as inscrições para cadastramento das pessoas interessadas, após ampla divulgação.

Parágrafo 1º - O período para cadastramento será de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

Parágrafo 2º - Compete à Secretaria de Promoção Social estabelecer os critérios para a classificação dos interessados.

Art. 4º. – O Beneficiário pela doação terá um prazo de 01 (um) ano após o recebimento do imóvel para a construção da moradia.

Parágrafo Único: O não cumprimento do disposto no caput deste artigo acarreta a revogação da doação.

Art. 5º. – A escritura de doação será entregue ao beneficiário após a construção da moradia.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 08 de julho de 2004.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal